



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (031) 751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Lei Nº 1.285, de 19 de Novembro de 1.999

Prorroga prazo para pagamento do IPTU
referente ao ano de 1.999.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 20 de Dezembro de 1.999, o prazo para pagamento sem multa, juros de mora e demais acréscimos legais do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - e as contribuições correlatas correspondentes ao exercício financeiro de 1.999, nos mesmos valores das guias de arrecadações já expedidas pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal.

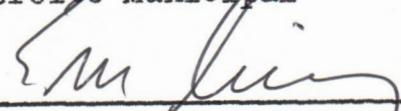
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 19 de Novembro de 1.999.


Luiz Miranda de Resende

-Prefeito Municipal-


Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira

-Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças-